



LEI Nº.336 - DE 18 DE MARÇO DE 2009

“Dispõe sobre a alteração e criação de cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

WILSON VIRGINIO DE LIMA, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a denominação do cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica alterada a denominação do cargo de Secretaria Municipal de Turismo para Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Artigo 3º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura, sob o regime estatutário, o seguinte cargo e respectivo vencimento, que passa a integrar os anexos das Leis 154/2001; 242/2005 e 305/2007:

01 Vaga - Diretor do Centro de Nutrição	R\$ 600,00
01 Vaga - Controlador Interno	R\$ 1.330,00
01 Vaga - Padeiro	R\$ 465,00

Artigo 4º - Fica alterado no Quadro de Pessoal da Prefeitura, sob o regime estatutário, o seguinte cargo e respectivo vencimento, que passa a integrar os anexos das Leis 154/2001 e 242/2005, com o acréscimo de 12 (doze) vagas para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Código 101-NE, com o acréscimo de 02 (duas) vagas para o cargo de **Merendeira**, Código 103-NE, com o acréscimo de 07 (sete) vagas para o cargo de **Guarda**, Código 102-NE, com o acréscimo de 02 (duas) vaga para o cargo de **Motorista de Veículo Leve**, Código 127-NA, com o acréscimo de 05 (seis) vagas para o cargo de **Monitora**, Código 206-NM, com o acréscimo de 13 (treze) vagas para o cargo de **Auxiliar Administrativo**, Código 203-NM e com o acréscimo de 03 (três) vagas para o cargo de **Professor**, Código 207-NM.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias própria.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2.009.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2009 a 2012



Artigo 6º - Revoga-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso.
Em, 18 de Março de 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA


WILSON VIRGINIO DE LIMA
- Prefeito Municipal -

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO
VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:**

